



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SICOM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IN LOCO.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 09/02/2021 00 Às 08:30 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 09/02/2021 Às 08:30 HORAS.

CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE PRESTADO.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE REUNIÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO AVENIDA JOSÉ MARQUES CALDEIRA, Nº 329 - CENTRO.

- **CONSULTAS AO EDITAL: PELO EMAIL licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br OU NA SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, AVENIDA JOSÉ MARQUES CALDEIRA, Nº. 329 - CENTRO. NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13 ÀS 17 HORAS.**
- **ESCLARECIMENTOS E CÓPIA DO EDITAL: ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br, pelo site www.engenheironavarro.mg.gov.br ou pelo TELEFONE (38) 3253-1177.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro/MG, com endereço na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro MG, CNPJ nº. 17.697.152/0001-98, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 028/2021, torna público aos interessados que às 08:30h do dia 09/02/2021, na sala de reunião da Divisão de Licitação, situada na Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço **ITEM** objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SICOM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IN LOCO**, conforme Anexo I Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decretos Municipais nº 729/2013, 741/2013, Lei Municipal nº 915/2013 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, Sr. Marcelo Dias Marques, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Luana Angélica Almeida Leite e Hélio Cardoso Silva, designados pela Portaria nº 028/2021, publicada em 13 de janeiro de 2.021.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

PATRIMONIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SICOM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IN LOCO, conforme especificações constantes do Anexo I Proposta e Termo de Referência anexo, com vigência do contrato de 12 (doze) meses, devendo ser executados, conforme solicitações durante a vigência do contrato.

2 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site www.engenheironavarro.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@engenheironavarro.gov.br ou ainda na sala da Divisão de Licitação, na Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@engenheironavarro.gov.br ou telefone (38) 3253-1177.
- 2.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3. É vedada a participação de empresa:
 - 3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - 3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.

3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As (os) licitantes interessadas (os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das empresas que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.

4.2. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances verbais para o presente pregão. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de Pleno Atendimento e a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

4.3. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio: e serão incluídos no processo licitatório.

4.4. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento — Anexo III.

4.6.1. Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração(ões) especificadas no subitem 4.6., a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da (o) licitante no presente certame.

4.7. Deverão apresentar cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.7.1. Caso seja identificada a ausência do Comprovante especificado no subitem 4.7., o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração.

4.8. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI, juntamente com a certidão simplificada da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas, que comprove o referido enquadramento, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial/Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006.

4.8.1. lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), ou do selo do cartório de registro de pessoas jurídicas, que seus dados serão conferidos pela Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

Apoio perante o site correspondente ou por telefone. A referida Certidão não terá validade se o prazo de emissão ultrapassar 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

4.9. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços
Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão Presencial nº 001/021
Prefeitura de Engenheiro Navarro

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Licitatório nº 005/2021 Pregão Presencial nº 001/2021
Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

CNPJ, moeda corrente nacional — com 02 (duas) casas decimais - rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.1.1. estar preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara;

6.1.2. a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. preço por item.

6.1.4. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.1.5. na proposta deverão estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

6.2. Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço será procedido a execução dos itens licitados e o mesmo terá um prazo máximo de 45 dias para o seu fiel cumprimento, após a entrega do banco de dados de todos os sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento do contrato, acarretando as devidas sanções.

6.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.5.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e esteja acompanhado com os documentos solicitados nos itens 7.2 e 7.3, e aponte expressamente a validade dos documentos na data da abertura do Envelope I.

7.2. Os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo atividade econômica compatível com objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

7.2.3. Serão dispensados os documentos do item 7.2.1, caso tenham sido apresentados na fase do credenciamento.

7.2.4. Para a habilitação técnica:

- a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
- b) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional com registro no CRC, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o profissional contábil, registrado no CRC na categoria de contador, indicado como responsável técnico, já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.
- d) Declaração da empresa licitante, indicando o nome do profissional contábil como responsável técnico pela realização dos serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, acompanhada de cópia da cédula de identidade profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

expedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), na categoria contador, com formação superior em ciências contábeis.

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do profissional indicado acima.

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome da Empresa Licitante.

g) ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTABIL DE SOCIEDADE, em vigência, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome da Empresa Licitante.

h) Atestado Declaração de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7.3. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.3.1. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo V, deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI, deste edital.

7.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados exceto os atestados de capacidade técnica.

7.5. **Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, ou previsão de prazo na legislação pertinente, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.6.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.7. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "IV" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. seleção da proposta de menor preço, por item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias. 8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor,

8.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

8.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n ° 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, devendo ser protocolizadas na Divisão de Licitação, na Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro, Engenheiro Navarro / MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.6.1. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de: 03 (três) dias (Recurso). 02 (dois) dias úteis (Impugnação);

10.6.2 Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.6.4. Ser protocolizado na Divisão de Licitação, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro/MG.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e / ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

10.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Divisão de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A adjudicação será feita por item.

10.13. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.14. decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax

10.15. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, Sob pena de perder o direito à contratação.

10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.17. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.18. A adjudicação será feita pelo **menor preço por ITEM.**

10.19. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço será procedido a execução dos itens licitados e o mesmo terá um prazo máximo de 45 dias para o seu fiel cumprimento, após a entrega do banco de dados de todos os sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento do contrato, acarretando as devidas sanções.

11.2. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

11.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinarem as solicitações.

11.4. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do protocolo da nota fiscal.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar igual à prevista no Termo de Referência, para o devido pagamento.

12.3. A licitante vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

12.5. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la a(o) licitante vencedor(a) do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para prestação dos serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura.

12.9. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

12.10. Decorrido o prazo acima os preços mensais poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

12.11. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12^o mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13^o mês.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,25% por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços;

13.2.2. 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da(o) Contratada(o), injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
779	11.1.1.4.123.2.2	Manutenção dos	Serviços	RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

	102.33903500	serviços de contabilidade	de	consultoria	ORDINÁRIOS
781	11.1.1.4.123.2.2 102.33903900	Manutenção dos serviços de contabilidade	dos de	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

15-DA VISITA TÉCNICA

15.1. A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de 28 de janeiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021 em horário previamente agendado. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (38) 3253-1177, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, situado na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, Engenheiro Navarro — MG, após a homologação do objeto ora licitado.

16.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.4. Integram o presente edital:

Anexo I — Modelo de Proposta;

Anexo II — Modelo de Procuração;

Anexo III — Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV — Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V — Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo VI — Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

Licitar;

Anexo VII — Recibo de Edital;

Anexo VIII — Minuta do Contrato.

Anexo IX — Termo de Referência

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

16.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Engenheiro Navarro/MG, 21 de janeiro de 2021

Marcelo Dias Marques
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TESOUREARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SICOM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IN LOCO.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a prestar os serviços dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

Item	Unid.	Qtde	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12	Serv.	Contração de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas áreas de contabilidade, departamento de pessoal, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, frotas, com o fornecimento de software integrado de gestão pública municipal que atenda as exigências do SICOM conforme seguinte referência: 1. Detalhamento da prestação de serviços Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com o fornecimento de software integrado de gestão pública municipal: 1.1. Assessoria e consultoria na escrituração contábil da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

		<p>CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000.</p> <p>1.2. Responder consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e administração pública.</p> <p>1.3. Assessoraria e consultoria na elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei De Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei orçamentária Anual).</p> <p>1.4. Assessoria e consultoria na elaboração da prestação de contas anual do município, observando os prazos e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos responsáveis pelo controle interno e externo.</p> <p>1.5. Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado nas áreas de objeto do contrato, bem como junto à Câmara Municipal até o julgamento final das contas.</p> <p>1.6. Assessoraria e consultoria na elaboração de balancetes mensais de receita e despesa, obedecendo aos prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentada toda documentação necessária.</p> <p>1.7. Assessoraria e consultoria na elaboração de livros contábeis, como “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, exceto responsabilidade sobre a encadernação dos mesmos.</p> <p>1.8. Assessoria e consultoria na</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

		<p>elaboração e envio de GFIP/SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SISOBRA SPREF, SIOPS, SIOPE, SICONFI (REEO, RGF, MSC, DCA), SADIPEN.</p> <p>1.9. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do SICOM (Instrumento de Planejamento, Inclusão de Programas, Legislação de Carácter Financeiro, Acompanhamento Mensal, Balancete, Folha de Pagamento, Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) para o TCEMG.</p> <p>1.10. Disponibilizar um profissional com formação em nível superior em ciências contábeis e registro no CRC na categoria contador, com responsabilidade técnica sobre os serviços prestados e obrigações, quando necessário, pelas assinaturas de documentos relacionados à área contábil, com visita semanal, para verificação "in loco" dos procedimentos contábeis da Prefeitura Municipal.</p> <p>1.11. Disponibilizar técnicos experientes para verificação "in loco" dos procedimentos relacionados às áreas de Departamento de Pessoal, Tesouraria, Frotas, Patrimônio, Almoxarifado, com visita quinzenal.</p> <p>1.12. Assessoria e consultoria na elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, quando demandado pela prefeitura.</p> <p>1.13. Assessoria e consultoria na disponibilização de dados contábeis, patrimoniais, orçamentários e financeiros no portal de transparência</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

		<p>da prefeitura.</p> <p>1.14. Disponibilizar técnicos para atendimento à distância diariamente na consultoria e assessoria por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, acesso remoto, etc, nas áreas contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal, patrimônio, almoxarifado e frotas.</p> <p>1.15. As despesas com locomoção, alimentação, encargos sociais, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos, ocorrerá por conta da empresa contratada.</p> <p>1.16. Fornecimento de software integrado de gestão pública municipal, com a conversão de dados, implantação e treinamento no sistema. O software deverá conter no mínimo as seguintes caracterizações:</p> <p>1.16.1. O sistema deverá ser nativamente integrado e ser composto por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidade de padronização de telas e teclas de funções, integração entre os módulos e utilização de banco de dados único e livre para os sistemas, com ferramentas de exportação de dados para o Portal da Transparência e nota fiscal eletrônica.</p> <p>1.16.2. Deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente integrado e compatível com qualquer Sistema Operacional, não sendo permitida emulação via terminal, exceto para ponto remoto da própria Prefeitura, fornecendo informações gerenciais em relatórios e gráficos.</p> <p>1.16.3. Deverão ser modulares, ou seja, trabalharemos de forma independente uns dos outros, mas devem possuir</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

		<p>integração total entre os módulos e/ou funções. A eventual interrupção do funcionamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro.</p> <p>1.16.4. Devem ser personalizados através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e as opções estarem organizadas por assunto.</p> <p>1.16.5. Deve ser acessados com uma senha por usuário, sendo personalizados para cada sistema em particular. Deve permitir que somente usuários autorizados possam executar tarefas especificando o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuários.</p> <p>1.16.6. O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuários e o acesso/permissão de cada grupo de usuários deve ser definida por tarefa (Menus/telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta.</p> <p>1.16.7. O número de usuários que acessam simultaneamente cada módulo dos sistemas deve ser ilimitado, com gerenciador de banco de dados único, assegurando total integridade dos dados.</p> <p>1.16.8. Permitir que todas as operações efetuadas nos dados sejam logadas (deve-se registrar o histórico — "log") de forma possibilitar auditorias futuras.</p> <p>1.16.9. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário, além de manter histórico dos acessos por usuário e função, registrando a data, hora e o nome do usuário.</p> <p>1.16.10. Possibilidade de inclusão de</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

			<p>mais de um usuário administrador do sistema, inclusive por módulo.</p> <p>1.16.11. Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo Administrador do sistema.</p> <p>1.16.12. Deverá gerar arquivos de intercâmbio de dados para serem transmitidos automaticamente para os sistemas adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto ao SICOM (todos os módulos) SICONFI, o E-SOCIAL, DIRF, RAIS, SIOPE e SIOPS .</p> <p>1.16.13. O sistema informatizado deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Modulo de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; b) Módulo de Compras e Licitações/Pregão Presencial; c) Módulo de Patrimônio; d) Módulo de Controle de Frotas; e) Módulo Folha de Pagamento; f) Módulo de Tributação Municipal; g) Módulo Almojarifado; h) Portal da Transparência; e, i) Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p>1.15.14. No fornecimento do software deverá estar incluído o treinamento de usuários na fase inicial de implantação do sistema informatizado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias) da assinatura do contrato, a ser realizado em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura de Engenheiro Navarro/MG. A Prefeitura deverá estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua realização.</p>		
2	200	Horas	Capacitação de servidores in loco a ser ofertados nas seguintes áreas: contabilidade pública, orçamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

			público, departamento de pessoal, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, frotas, compras, controle interno, quanto aos procedimentos e rotinas em atendimento as normas vigentes de cada área, com profissional graduado nas áreas de contabilidade ou afins. O município estabelecerá conforme demanda as áreas que receberão a capacitação, as datas, carga horária bem como disponibilizará o espaço adequado e os equipamentos necessários para a sua realização. O treinamento será realizado por área distinta.		
--	--	--	--	--	--

(.....) Valor total por extenso

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Dados bancários: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

A empresa(nome ou razão social da licitante), inscrita no _____
CNPJ sob o nº .com _____, sede no endereço sito à (endereço
_____ completo da licitante), em cumprimento ao exigido
no Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial 001/2021, bem como o disposto no
art. 4º VII, da Lei nº . 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para
tanto, firmo a presente.

Engenheiro Navarro-MG, /20

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

DECLARAÇÃO

_____, social), _____ (nome/razão
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
_____, de seu
representante legal o(a) Sr.(a). portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3
do Edital do Processo Licitação/Pregão Presencial nº 001/2021, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no do art. 3º da Lei Complementar nº . 123/2006.
Engenheiro Navarro-MG, _____ /2021

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

_____ (nome da(o) licitante),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) à
_____ (endereço completo), declara que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha
empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de
aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido
autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não
infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano
em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador
adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na
escola.

Engenheiro Navarro-MG _____ de 2021.

Nome e número da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 001/2021, que _____ (nome do(a) licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9^o da lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Engenheiro Navarro-MG, / 2021

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VII - RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

Eu _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____ (endereço completo), telefone: _____ declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome de _____ nesta data, cópia legível do Edital de Licitação do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº 001/2021.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

_____ (cidade/estado), _____ de _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.
CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°——, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO, inscrito no CNPJ sob n° . 17.697.152/0001-98, com endereço em Engenheiro - MG, na Avenida José Marques Caldeira, nº 329, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito, _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob nº _____ com endereço em na Rua no _____ Bairro _____ denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio-proprietário inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar a presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº . 10.520/02 e da Lei nº . 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº . 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTAS, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO SICOM, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES IN LOCO**, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº 001/2021, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a Solicitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais CONTRATADA, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da CONTRATADA de promover a sua devida reparação.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Prestar os serviços, objeto deste Contrato em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

3.1.2. Prestar os serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº 001/2021.

3.1.3. submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. prestar diligentemente os serviços objeto da presente licitação, dentro de elevados padrões de qualidade e confiabilidade,

3.1.5. respeitar aos prazos e demais especificações pertinentes à execução do objeto licitado, para que sejam atendidos os interesses do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.1.6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93;

3.1.7. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

3.1.8. disponibilizar 01 (um) CONTADOR com formação superior em ciências contábeis registro do CRC, para prestação de serviços “in loco” quanto a assessoria e consultoria nos procedimentos contábeis realizados junto a Prefeitura Municipal de ENGENHEIRO NAVARRO, MG, realizando visitas semanais.

3.1.9. disponibilizar equipe técnica composta de número suficiente de profissionais, para prestar assessoramento “in loco” quanto aos procedimentos objeto deste contrato, conforme Termo de Referência do edital, quinzenalmente.

3.1.10. assinar como responsável técnico, documentos contábeis do Executivo, quando houver necessidade e determinação.

3.1.11. arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia do contador e dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços in loco, bem como com o fornecimento software integrado de gestão pública municipal;

3.1.12. manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

3.1.13. disponibilizar técnicos para atendimento à distância diariamente na consultoria e assessoria por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, acesso remoto, etc, nas áreas contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal, patrimônio, almoxarifado e frotas.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida até o 10^o (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial..

3.2.1.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente executadas, não sendo obrigada a solicitar a quantidade integral disposta na cláusula quinta do presente contrato, podendo proceder com a realização de várias solicitações, respeitado o limite máximo dos quantitativos dispostos neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.2.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.3. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

3.2.3. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço será procedido a execução dos itens licitados e o mesmo terá um prazo máximo de 45 dias para o seu fiel cumprimento, após a entrega do banco de dados de todos os sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento do contrato, acarretando as devidas sanções. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima nona.

4.2. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinarem as Secretarias solicitantes.

4.4. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____) conforme especificações da tabela abaixo:.

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até o 10º (décimo) dia útil, a partir do protocolo da nota fiscal.
- 6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente executadas, devendo a descrição dos serviços estar idêntica à prevista na cláusula quinta deste contrato, para o devido pagamento.
- 6.3. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- 6.4. As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e / ou previdenciárias.
- 6.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.6. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2. Decorrido o prazo acima os preços mensais poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7.4. A(O) CONTRATADA(O) e a PREEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
779	11.1.1.4.123.2.2 102.33903500	Manutenção dos serviços contabilidade	Serviços de consultoria	RECURSOS ORDINÁRIOS
781	11.1.1.4.123.2.2 102.33903900	Manutenção dos serviços contabilidade	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a prestação dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.5. Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.

9.6. A prestação dos serviços até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Título.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.8. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, com a consequente rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro ou cobrados judicialmente.

9.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente contrato será até de 12 (doze) meses, contados a partir de _____podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Engenheiro Navarro — MG,

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF..

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência descreve os elementos que compõem o objeto desta licitação que se constitui a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas áreas de contabilidade, departamento de pessoal, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, frotas, com o fornecimento de software integrado de gestão pública municipal que atenda as exigências do SICOM, bem como a realização de cursos de capacitação de servidores in loco.

Este documento estabelece o conjunto de definições, especificações, normas, padrões e critérios para prestar serviços técnicos profissionais especializados.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas áreas de contabilidade, departamento de pessoal, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, frotas, com o fornecimento de software integrado de gestão pública municipal que atenda as exigências do SICOM, bem como a realização de cursos de capacitação de servidores in loco e demais legislações correlatas, conforme discriminados neste termo de Referência

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria na área contábil ora solicitada é extremamente necessária para a fluidez dos serviços administrativos e de gestão do Município de Engenheiro Navarro/MG, pois o Município não tem em seus quadros, pessoal com expertise na área. A execução orçamentária, financeira e patrimonial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

forma irregular pode acarretar sanções severas não apenas ao Ordenador de Despesas, como também para o próprio Município, como o bloqueio de verbas.

Em relação ao software, também é imprescindível a contratação de um sistema com todos os módulos solicitados atuando de forma totalmente integrada, pois a integração destes dados evita o chamado reserviço, gerando dados confiáveis.

O processamento das informações geradas no âmbito da Prefeitura, além da necessidade de redução dos custos, tem a necessidade de ocorrerem com maior velocidade, garantia de consistência dos dados e integração das diversas informações, seja a bem de um melhor trato gerencial coerente com os atuais desafios da gestão pública eficiente, seja ainda pelos postulados de transparência e controle da gestão.

Outro fato a ser considerado para a implantação de um sistema informatizado de grande tecnologia é às atuais imposições implantadas pelos órgãos de controle externo, como a obrigatoriedade do envio de diversas informações ao TCE-MG através do SICOM e ainda atender as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Serviço Público — NBCASP, bem como à Transparência no Setor Público que deve publicar em tempo real na internet, informações sobre a execução orçamentária da Prefeitura.

Com relação a oferta de curso de capacitação também é imprescindível a realização de cursos para capacitação dos servidores, conforme necessidade, nas áreas de contabilidade pública, orçamento público, departamento de pessoal, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, frotas, compras, controle interno, quanto aos procedimentos e rotinas em atendimento as normas vigentes de cada área, melhorando a qualidade dos serviços administrativos e financeiros, evitando com isso realização de serviços de forma inadequada.

4 - CUSTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O custo dos serviços contábeis e incluindo a cessão de sistema para a Prefeitura de Engenheiro Navarro deverá ser obtido pelo setor competente da Prefeitura mediante de pesquisa de preços junto a fornecedores que tenham condições do atendimento do objeto licitado.

4.2. No julgamento das propostas será utilizado o critério do **Menor Valor por Item**, considerando o menor valor para a Prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

5- ESPECIFICAÇÃO- DOS SERVIÇOS DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, Incluindo Fornecimento de Software Integrado de Gestão Pública Municipal.

5.1 DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

1. Detalhamento da prestação de serviços Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com o fornecimento de software integrado de gestão pública municipal:

1.1. Assessoria e consultoria na escrituração contábil da CONTRATANTE, observando as normas de Contabilidade Pública e Instruções dos órgãos responsáveis pelo controle externo, bem como as leis federais 4320/64, 8666/93 e Lei Complementar 101/2000.

1.2. Responder consultas verbais ou por escrito sobre matérias pertinentes à contabilidade e administração pública.

1.3. Assessoria e consultoria na elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei De Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei orçamentária Anual).

1.4. Assessoria e consultoria na elaboração da prestação de contas anual do município, observando os prazos e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos responsáveis pelo controle interno e externo.

1.5. Promover a apresentação de justificativas e/ou defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado nas áreas de objeto do contrato, bem como junto à Câmara Municipal até o julgamento final das contas.

1.6. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais de receita e despesa, obedecendo aos prazos previstos na lei orgânica do município e as demais legislações pertinentes à matéria, desde que seja apresentada toda documentação necessária.

1.7. Assessoria e consultoria na elaboração de livros contábeis, como “Diário”, “Razão” e “Tesouraria”, exceto responsabilidade sobre a encadernação dos mesmos.

1.8. Assessoria e consultoria na elaboração e envio de GFIP/SEFIP, DIRF, RAIS, DCTF, SISOBASPREF, SIOPS, SIOPE, SICONFI (REEO, RGF, MSC, DCA), SADIPEN.

1.9. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do SICOM (Instrumento de Planejamento, Inclusão de Programas, Legislação de Carácter Financeiro, Acompanhamento Mensal, Balancete, Folha de Pagamento, Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público) para o TCEMG.

1.10. Disponibilizar um profissional com formação em nível superior em ciências contábeis e registro no CRC na categoria contador, com responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

sobre os serviços prestados e obrigações, quando necessário, pelas assinaturas de documentos relacionados à área contábil, com visita semanal, para verificação "in loco" dos procedimentos contábeis da Prefeitura Municipal.

1.11. Disponibilizar técnicos experientes para verificação "in loco" dos procedimentos relacionados às áreas de Departamento de Pessoal, Tesouraria, Frotas, Patrimônio, Almoxarifado, com visita quinzenal.

1.12. Assessoria e consultoria na elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, quando demandado pela prefeitura.

1.13. Assessoria e consultoria na disponibilização de dados contábeis, patrimoniais, orçamentários e financeiros no portal de transparência da prefeitura.

1.14. Disponibilizar técnicos para atendimento à distância diariamente na consultoria e assessoria por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, acesso remoto, etc, nas áreas contabilidade, tesouraria, departamento de pessoal, patrimônio, almoxarifado e frotas.

1.15. As despesas com locomoção, alimentação, encargos sociais, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos, ocorrerá por conta da empresa contratada.

6 - INCLUINDO AO ITEM 5.1 O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

6-1— Conversão de Dados, Implantação e Treinamento.

6.1.1 — Conversão de Dados

A conversão de dados é o processo de transporte dos dados existentes nos arquivos onde estão armazenadas as informações atualmente utilizadas pela Prefeitura de Engenheiro Navarro/MG e a migração desses para o novo Banco de Dados no formato proposto pela CONTRATADA, sem que haja perda de qualquer informação anterior, as quais passarão a ser acessadas no novo sistema implantado.

6.1.2 — Implantação

A implantação corresponde ao processo de instalação, configuração, ativação e checagem de perfeito funcionamento do sistema, bem como a migração correta dos dados anteriores. Os sistemas serão considerados implantados após o processo de avaliação de seu pleno funcionamento de acordo com as especificações técnicas definidas no edital, feita pelos usuários e homologado pelo Chefe do Setor responsável conjuntamente com o pessoal de Tecnologia da Informação confirmando o perfeito funcionamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.1.3 — Treinamento

No fornecimento do software deverá estar incluído o treinamento de usuários na fase inicial de implantação do sistema informatizado, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta dias) da assinatura do contrato, a ser realizado em módulos e turnos no horário de expediente da Prefeitura de Engenheiro Navarro/MG. A Prefeitura deverá estabelecer as datas, disponibilizar espaço adequado e equipamentos necessários para a sua *realização*.

6.1.4 — Prazos

Após a assinatura do Contrato com a respectiva entrega da Ordem de Serviço será procedido a execução dos itens licitados e o mesmo terá um prazo máximo de 45 dias para o seu fiel cumprimento, após a entrega do banco de dados de todos os sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

7.1 Caracterização Geral dos Sistemas

Os sistemas deverá ser nativamente integrado e ser compostos por módulos desde que atendam aos requisitos de funcionalidade de padronização de telas e teclas de funções, integração entre os módulos e utilização de banco de dados único e livre para os sistemas, exceto para os sistema via Web (Portal da Transparência) que utilizará ferramentas apropriadas ao atendimento, podendo ser do tipo opensource ou freeware que estejam no mesmo ambiente tecnológico e que sejam cedidos por um único fornecedor.

7.2 Caracterização Comum Operacional dos Sistemas

— Será multiusuário, com controle de execução de atividades básicas integradas via cliente/servidor para multiusuários, mas com alguns módulos on-line, como o Portal da Transparência, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

— Deverão ser desenvolvidos em linguagem visual (interface gráfica) e ser totalmente integrado e compatível com qualquer Sistema Operacional, não sendo permitida emulação via terminal, exceto para ponto remoto da própria Prefeitura, fornecendo informações gerenciais em relatórios e gráficos.

— Deverão ser modulares, ou seja, trabalharem de forma independente uns dos outros, mas devem possuir integração total entre os módulos elou funções. A eventual interrupção do funcionamento de um dos sistemas não interferirá no funcionamento do outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

- Devem ser personalizados através de tela de parametrização, diferenciado por sistema e as opções estarem organizadas por assunto.
- Deve ser acessado com uma senha por usuário, sendo personalizados para cada sistema em particular. Deve permitir que somente usuários autorizados possam executar tarefas especificando o nível de acesso para cada usuário ou grupo de usuários.
- O cadastramento de usuários deve estar vinculado a um grupo de usuários e o acesso/permissão de cada grupo de usuários deve ser definida por tarefa (Menus/telas), determinando a permissão para inclusão, alteração, exclusão ou consulta.
- O número de usuários que acessam simultaneamente cada módulo dos sistemas deve ser ilimitado, com gerenciador de banco de dados único, assegurando total integridade dos dados.
- Permitir que todas as operações efetuadas nos dados sejam logadas (deve-se registrar o histórico — "log") de forma possibilitar auditorias futuras.
- Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logofs, registrando data, hora e o usuário, além de manter histórico dos acessos por usuário e função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- Possibilidade de inclusão de mais de um usuário administrador do sistema, inclusive por módulo.
- Possibilidade de bloquear a senha de um usuário pelo Administrador do sistema.
- Permitir que os relatórios, formulários, guias, certidões e etc. possam ser impressos em impressoras de tecnologia gráfica elou matricial sem a necessidade de formulários pré-impressos, exceto a nota de empenho que deverá ter o layout adaptado ao impresso próprio.
- Deverão gerar arquivos de intercâmbio de dados para serem transmitidos automaticamente para os sistemas adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial quanto ao SICOM (todos os módulos) e o SIACELRF e ainda para a Secretaria do Tesouro Nacional SICONFI, e o e-social já exigido no exercício de 2021.

8 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS.

1	Modulo de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.1	Registrar os atos e fatos inerentes a Gestão Pública, proporcionando informações atualizadas sobre a evolução das contas que compõem os módulos Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Compensado, conforme determina a Lei 4.320/64, Lei Complementar n ° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais legislações pertinentes, utilizando-se do método contábil de lançamentos por partidas dobradas e permitindo a sua utilização por todas as Unidades da Administração, simultaneamente permitindo a consolidação ao final de todos os dados.
1.2	Tesouraria
1.2.1	Proporcionar a perfeita execução das operações financeiras da entidade, com agilidade nos cálculos e precisão nas informações obtidas.
1.2.2	Possibilitar o uso de impressora de cheques. Interação com o sistema contábil.
1.2.3	Administrar e contabilizar a movimentação financeira com total eficiência e segurança, sem comprometer integridade dos dados.
1.2.4	Possibilitar a programação dos pagamentos da despesa, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária.
1.2.5	Possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos das contas bancárias na data informada pelo usuário.
1.2.6	Possibilitar o processamento dos pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária/borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária.
1.2.7	Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a administração mantenha contas correntes no layout determinado por cada
1.2.8	Possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos.
1.2.9	Possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos.
1.2.10	Permitir a emissão de relatório analítico da pagamentos realizados, com uma determinada conta bancária, para um ou diversos credor-fornecedor, com a funcionalidade de seleção por datas de pagamentos das despesas e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, número da autorização de pagamento, valor da autorização de pagamento, nome do(s) credor(es)/fornecedor(es) relativo à ordem de pagamento e documentos de despesa incluídos na autorização de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.2.11	Possibilitar a geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica) contendo os dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo próprio banco, de forma a viabilizar o envio de arquivo ao banco para possibilitar o pagamento de um ou diversos credores/fornecedores.
1.2.12	Permitir o cadastro de cheques com baixas automáticas para os respectivos documentos de despesa.
1.2.13	Permitir o cadastro de débitos e de créditos em contas correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária das contas correntes.
1.2.14	Permitir estorno de lançamentos contábeis.
1.2.15	Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras.
1.2.16	Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras.
1.2.17	Permitir o processamento diário da conciliação das contas bancárias no sistema, identificando os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade.
1.2.18	Permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias.
1.2.19	Permitir o cadastro de contas bancárias dos credores/fornecedores, permitindo que a administração efetue o aumento ao mesmo.
1.2.20	Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados.
1.2.21	Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento, a classificação da despesa e os valores pagos.
1.2.22	Permitir a emissão de relatório da execução financeira diária ou mensal, com a opção de seleção da conta corrente desejada, que demonstrem a movimentação, em extrato, destas contas correntes bancárias, com as seguintes informações: código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior na conta corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.2.23	Permitir emissão do Boletim Diário de Tesouraria, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas orçamentários e extra-orçamentárias
1.2.24	Permitir emissão do Demonstrativo de Movimento de Numerários, mensal, contendo os resultados de todas as contas correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra-orçamentárias de numerário movimento mensal de caixa e bancos
1.2.25	Permitir emissão de relatórios da execução financeira, por mês e por conta corrente bancária selecionada, que demonstre a conciliação de movimento em contas correntes bancárias.
1.2.26	Permitir a emissão de relatório que demonstre o saldo anterior, e os saldos para o período seguinte de todas as contas financeiras.
1.2.27	Permitir emissão de relatório da execução financeira, por dia ou por mês, demonstrando os movimentos de tesouraria com as seguintes informações:
1.2.28	- data de ocorrência da movimentação;
1.2.29	- histórico da movimentação;
1.2.30	- valor da movimentação;
1.2.31	- indicação do tipo da movimentação (credito ou debito); e
1.2.32	- saldo após o lançamento da movimentação (Livro de tesouraria).
1.2.33	Permitir integração com o sistema (modulo) contábil para compartilhamento das informações lançadas.
1.2.34	Permitir integração com o sistema (modulo) de tributação para baixa automática dos créditos tributários e controle dos valores devidos pelos contribuintes municipais.
1.3	Processamento Contábil
1.3.1	Permitir o encerramento do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros (fornecedores, operadores, contas do plano de contas e seus respectivos saldos, entre outros para o exercício seguinte.)
1.3.2	Permitir a utilização do plano de contas PCASP TCE/MG detalhado de acordo com o PCASP estendido publicado pela STN, com todas as suas funcionalidades, para atendimento ao módulo SICOM Balancete contábil publicado pelo TCE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.3.3	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no ultimo nível de desdobramento do plano de contas utilizado e que tenham controle dos atributos obrigatórios "p" e "T" e demais funcionalidades previstas no PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), de utilização obrigatória a todos os entes da Federa ao conforme portarias da ST N.
1.3.4	Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender às identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado com a identifica ao das fontes nas contas bancárias.
1.3.5	Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas.
1.3.6	Permitir a integração da Contabilidade com o sistema de Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições
1.3.7	Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias.
1.3.8	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis.
1.3.9	Permitir a integração com o sistema de Pessoal, para o empenhamento automático e baixa automática na tesouraria da folha de pagamento processada e encerrada.
1.3.10	Empenhos
1.3.11	Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei n ^o 4.320/1964, possibilitando a integração com o sistema de Planejamento por meio do controle das cotas mensais e do cronograma mensal de desembolso de empenho, de forma a possibilitar o controle do fluxo de caixa.
1.3.12	Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.3.13	Possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico. Possibilitar o cadastro e controle das notas de empenho globais ou por estimativa. Permitir emissão da nota de anulação e de complementação de empenho.
1.3.14	Possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por: credor/fornecedor, código do empenho, dotação orçamentaria, data de empenho, processo de compra, processo de licitação, fonte de recursos, unidade orçamentária e natureza da despesa.
1.3.15	Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos a pagar, possibilitando a seleção por saldo a pagar, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por data de emissão, por data de vencimento, por credor/fornecedor, por fonte de recursos, por data de liquidação e por data de programação de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra orçamentárias, liquidadas ou não liquidadas, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de vencimento, por saldo a pagar e por data de emissão, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da programação de pagamento, saldo a pagar, fonte de recursos, processo de licitação, unidade orçamentária e natureza da despesa.
1.3.16	Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativas e globais que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico resumido, data da ro rama ao de a amento e saldo a pagar.
1.3.17	Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e valor a pagar.
1.3.18	Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: unidade orçamentária, classificação orçamentária, fornecedor, histórico, número, data e valor do empenho.
1.3.19	Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.3.20	Permitir informar e controlar as retenções como INSS, IRRF, ISSQN entre outros nas notas de liquidação de empenho, com o lançamento automático das receitas orçamentárias ou extra-orçamentárias no momento das baixas das despesas.
1.3.21	Permitir controle de adiantamentos para suprimento de fundos conforme arts. 68 e 69 da Lei 4.320/64, com lançamentos automáticos no sistema de controle do pcAsp.
1.3.22	Permitir a consolidação das despesas executadas nos consórcios públicos através de contrato de rateio, conforme portaria 72 expedida pela ST N.
1.3.23	Permitir o controle das subvenções concedidas registrando no plano de contas da entidade os valores concedidos, aprovados, impugnados e possíveis restituições ao erário decorrentes de aplicação incorreta dos valores repassados.
1.4	Despesas Extra-Orçamentárias
1.4.1	Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar as despesas extraorçamentárias.
14.1.2	Permitir o controle da execução das receitas e despesas extra-orçamentárias por fontes de recursos
1.4.3	Permitir a emissão da nota de cancelamento/anulação dos documentos de despesas extra-orçamentárias.
1.5	Liquidação
1.5.1	Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, em atendimento ao art. 63 da Lei. 04.320/1964.
1.5.2	Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa, para ser utilizado como documento auxiliar na verificação do direito do credor ao pagamento.
1.5.3	Permitir a emissão de nota de anulação da liquidação da despesa. Permitir que na liquidação da despesa sejam reconhecidos automaticamente através de lançamentos contábeis no passivo financeiro da entidade os valores devidos aos credores.
1.6	Ordenação de Pagamento
1.6.1	Permitir a emissão de relatório analítico das ordens de pagamento previstos com a seleção por intervalos de data, de escolha do credor/fornecedor e por fontes de recursos e que tenha as seguintes informações: data da ordem de pagamento, valor a ser pago e nome do credor/fornecedor e fonte de recursos emitida para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.6.2	Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa, para ser utilizado como documento comprobatório de pagamento a credores/fornecedores, quando necessário.
1.7	Restos a Pagar
1.7.1	Possibilitar a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o arárafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964.
1.7.2	Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei n.º 4.320/1964.
1.7.3	Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle.
1.8	Contabilização e Relatórios
1.8.1	Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento.
1.8.2	Permitir o cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida flutuante, possibilitando a descrição do histórico justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial.
1.8.3	Permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualiza ao e restabelecimento das mesmas.
1.8.4	Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela administração com credores/fornecedores. Permitir a emissão de relatório do plano de contas cadastrado.
1.8.5	Possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas.
1.8.6	Possibilitar a emissão de relatório contendo os credores/fornecedores cadastrados; possibilitar a emissão de relatório contendo os históricos padrões cadastrados.
1.8.7	Possibilitar a emissão de relatório que demonstre a despesa empenhada e paga por projeto, atividade e operação especial, demonstrando ainda os valores apurados por centro de custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.8.8	Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenhos, liquidações, anulações e complementações, data dos empenhos, liquidações, anulações e complementações, valor dos empenhos, liquidações, anulações, complementações, data de a amento dos empenhos e saldo dos empenhos.
1.8.9	Permitir a emissão de relatório contendo todas as despesas extra-orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor/fornecedor.
1.8.10	Permitir a emissão de relatório contendo somente as despesas extraorçamentárias a pagar, por ordem alfabética de credor/fornecedor.
1.8.11	Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por valor pago, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por fonte de recursos, por data de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, elemento de despesa, valor e histórico.
1.8.12	Permitir a emissão de relatório dos empenhos e documentos de despesas extraorçamentárias pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, documento bancário e valor.
1.8.13	Permitir a exportação de arquivo de acordo com o layout da Secretaria da Receita Federal do Brasil para importação na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
1.8.14	Permitir a emissão de relatório das notas de empenhos pagas juntamente com os restos a pagar e as despesas extra-orçamentárias para possibilitar o arquivamento da despesa, conforme determinam as Instruções Normativas do TCE/MG, ordenando sequencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago, possibilitando o ordenamento, em separado, dos empenhos e folhas de pagamento da entidade, consistentes com os relatórios demonstrativos de aplicação de índices na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

	ensino, nas despesas com serviços de saúde e nos demonstrativos do FUNDEB.
1.8.15	Permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar a unidade orçamentária e definir um intervalo de datas, que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor.
1.8.16	Permitir a emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar, com a funcionalidade de separar empenhos processados de empenhos não processados e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, e valor de inscrição.
1.8.17	Permitir a emissão de relatório de pagamentos de empenhos inscritos em restos a pagar e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor a o e saldo a pagar.
1.8.18	Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo de crédito (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadada ou operações de crédito
1.8.19	Permitir emissão de relatório mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, somando os valores por órgãos de governo, com consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, e que apresente as seguintes informações: elemento de despesa, descrição do elemento, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os Créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento, valores pagos no mês e até o mês e saldo restante a pagar em cada um dos elementos de despesa.
1.8.20	Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de selecionar a dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.8.21	Permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias com opção de escolha da unidade orçamentária desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa, codificação resumida da despesa (ficha), descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa.
1.8.22	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e que tenha as seguintes informações: código da conta de receita, descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e recebimentos acumulados até o mês.
1.8.23	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, categoria e grupo de despesa, contendo informações da despesa orçada, empenhada, liquidada e pagar.
1.9	Relatórios Gerais
1.9.1	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964.
1.9.2	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da Lei nº 4.320/1964, com alteração pelo Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.
1.9.3	Permitir a emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha do mês ou até o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.
1.9.4	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964.
1.9.5	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964.
1.9.6	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos pelo Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo VII a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.9.7	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da Lei n.º 4.320/1964.
1.9.8	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da Lei n.º 4.320/1964.
1.9.9	Permitir a emissão de relatórios da execução orçamentária, nos moldes definidos pelas DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) aprovados pela portaria da STN de nº 700 de 10/12/2014, Anexo 12 da Lei n.º 4.320/1964 (balanço orçamentário) com a possibilidade de inserção de notas explicativas.
1.9.10	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelas DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) aprovados pela portaria da STN de nº 700 de 10/12/2014, Anexo 13 da Lei n.º 4.320/1964 (balanço financeiro) com a possibilidade de inserção de notas explicativas.
1.9.11	Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial nos moldes definidos pelas DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) aprovados pela portaria da STN de nº 700 de 10/12/2014, Anexo 14 da Lei n.º 4.320/1964 balanço patrimonial com a possibilidade de inserção de notas explicativas.
1.9.12	Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial nos moldes definidos pelas DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) aprovados pela portaria da STN de nº 700 de 10/12/2014, Anexo 15 da Lei n.º 4.320/1964 (demonstração das variações patrimoniais) com a possibilidade de inserção de notas explicativas.
1.9.13	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 16 da Lei n.º 4.320/1964 (demonstração da dívida fundada interna)
1.9.14	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 17 da Lei n.º 4.320/1964 (demonstração da dívida flutuante)
1.9.15	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil denominado Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, nos moldes definidos pelas DCASP (Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público) aprovados pela portaria da STN de nº 700 de 10/12/2014, com a possibilidade de inserção de notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

	explicativas.
1.9.16	Permitir a emissão do quadro de apuração de receitas e despesas, nos moldes definidos pelo SICOM DCASP do TCEMG.
1.9.17	Permitir a emissão do demonstrativo das receitas de operações de crédito, alienações e convênios, nos moldes definidos pelo SICOM DCASP do TCEMG.
1.9.18	Permitir a emissão do demonstrativo das aplicações financeiras, nos moldes definidos pelo SICOM DCASP do TCEMG.
1.9.19	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo SICOM DCASP do TCEMG.
1.9.20	Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com a demonstração dos créditos adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto de abertura, a data de abertura, as respectivas fontes de recursos e valores.
1.9.21	Permitir emissão de relatórios da execução contábil, por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada, despesa empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa.
1.9.22	Permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente à base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP. Permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente e acumulado no exercício, os valores já recolhidos para o PASEP.
1.9.23	Permitir emissão de relatórios demonstrando os dados fiscais do município como gastos com pessoal, receita corrente líquida, demonstrativos das disponibilidades financeiras e restos a pagar, etc.
1.9.24	Permitir emissão de relatórios resumido demonstrando a execução orçamentária e dos demonstrativos que o acompanham, conforme anexos 5 a 13 definidos pela Instrução Normativa 12/2008 do TCEMG.
1.9.25	Permitir emissão do Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação, definido pela Instrução Normativa 12/2008 do TCEMG.
1.9.26	Permitir emissão de relatório que demonstre a movimentação orçamentária e financeira para determinada fonte, a fim de facilitar a prestação de contas específica do recurso recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.9.27	Permitir a emissão do Balancete da Receita, contendo a receita prevista, a arrecadada no mês e até o mês. Permitir a emissão do Balancete Financeiro mensal, contendo a receita orçamentária e extra orçamentaria realizada no mês e até o mês e a despesa orçamentária e extra orçamentaria realizada no mês e até o mês, e os saldos bancários e do caixa do período anterior e para o período seguinte.
1.9.28	Permitir a emissão dos livros obrigatórios: Livro Diário e Livro Razão, com impressão dos termos de abertura e de encerramento.
1.9.29	Permitir a emissão de relatório de receitas e despesas que interferem na movimentação patrimonial para confrontação com as movimentações processadas pelo Setor de Patrimônio.
1.9.30	Disponibilizar endereço eletrônico para a publicação das contas públicas, conforme disposições contidas na Lei Complementar de nº 131/2009.
1.10	Sistema de Orçamento (PPA, LDO e LOA).
1.10.1	Permitir o planejamento das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos, para a elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de acordo com a Lei n º 4.320/1964, Lei complementar n º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), das portarias do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes, disponibilizando a sua utilização por todas as Unidades da administração, simultaneamente permitindo a consolida ao final de todos os dados.
1.11	Plano Plurianual - PPA
1.11.1	Permitir a elaboração da proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) com os dados específicos da entidade; Possibilitar que o PPA contenha: - as diretrizes ou macro-objetivos de governo com a respectiva codificação, denominação e finalidade ou objetivo; - os programas de governo com a sua codificação, denominação, objetivos, público alvo, identificação do tipo do programa (finalístico ou de apoio administrativo), indicadores com suas unidades de medida e índice futuro e unidade orçamentária responsável pela sua gestão; as ações de governo com a sua codificação, identificando se é projeto, atividade ou operação especial, a denominação, as características sobre a sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), a unidade de medida, a meta física e financeira por exercício e a região em que será realizada.
1.11.2	Emitir demonstrativos contendo as informações cadastradas no PPA elaborado, explicitando as diretrizes, os programas e as a ações governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.11.3	Registrar o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do Plano Plurianual. Possibilitar a geração de todos os quadros do PPA, em formato PDF, demonstrando as diretrizes de governo com suas finalidades e os seus respectivos programas, objetivos, e indicadores, seus dados financeiros e suas ações governamentais com as metas estabelecidas.
1.11.4	Permitir a geração de relatórios demonstrando a execução do Plano Plurianual e o confronto com as metas revistas por exercício.
1.11.5	Permitir o acompanhamento do PPA nos seus quatro anos de vigência através de lançamentos de controle no Plano de Contas da Prefeitura, conforme definido no PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
1.12	Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO
1.12.1	Permitir a elaboração da proposta parcial da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO com os dados específicos da entidade.
1.12.2	Possuir um conjunto de tabelas de parametrização para criação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como a população do município, o Produto Interno Bruto PIB e os índices de inflação.
1.12.3	Permitir a definição das prioridades da Administração para o exercício financeiro a que se refere à LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades.
1.12.4	Permitir o cadastro dos dados necessários para a geração do Anexo de Metas Fiscais, conforme as exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da LRF, bem como possibilitar a emissão dos seguintes demonstrativos que o compõem, em valores correntes e constantes, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria ST N nº 577/2008, para fins de consolidação da proposta da LDO:
1.12.5	Demonstrativo I - Metas anuais, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública; Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
1.12.6	Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
1.12.7	Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio Líquido;
1.12.8	Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
1.12.9	Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.12.10	Permitir a definição e cadastramento dos dados para a geração do Anexo de Riscos Fiscais, conforme exigência do S 3º, do art. 4º da LRF, possibilitando a emissão do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria ST N nº 577/2008.
1.12.11	Possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LDO com o PPA, conforme exigências do art. 166, 4º da CF/88.
1.12.12	Possibilitar a geração de todos os demonstrativos que compõe o projeto da LDO e da lei aprovada, em formato PDF, ara fins de consolida ao.
1.13	Lei Orçamentária Anual - LOA
1.13.1	Permitir a elaboração da proposta parcial da Lei Orçamentária Anual (LOA) com os dados específicos da entidade.
1.13.2	Possibilitar a projeção das despesas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das despesas empenhadas, tomando-se por base o valor empenhado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta erada.
1.13.3	Possibilitar a definição e cadastramento das naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando as categorias econômicas e os demais detalhamentos revistos na legislação.
1.13.4	Permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgãos, unidade s e subunidade s
1.13.5	Disponibilizar a listagem das funções e sub funções de governo, conforme especificado na Portaria n 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.
1.13.6	Disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplica ao e o elemento de despesa.
1.13.7	Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática, econômica e por fontes de recursos, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a fonte de recursos, com os seus respectivos valores aprovados.
1.13.8	Possibilitar a organização do orçamento da receita em fichas (códigos reduzidos com os seus respectivos valores revistos.)
1.13.9	Possibilitar a organização do orçamento da despesa em fichas (códigos reduzidos com os seus respectivos valores fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.13.10	Possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta parcial da LOA com os programas e ações do PPA e com as prioridades e metas fiscais definidas na LDO, conforme exigências do inciso I, 3º, art. 166, da CF/88 e art. 5º da LRF.
1.13.11	Emitir o demonstrativo parcial de compatibilidade da proposta da LOA com as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme determina o inciso I, do art. 5º, da LRF.
1.13.12	Permitir a emissão de relatórios do orçamento, contendo o rol de projetos, atividades e operações especiais incluídos na LOA.
1.13.13	Permitir a emissão de tabelas explicativas, conforme determina o inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320/1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de com ara ao:
1.13.14	a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
1.13.15	b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
1.13.16	c) a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
1.13.17	d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
1.13.18	e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e despesa revista para o exercício a que se refere à proposta.
1.13.19	Permitir a emissão do sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo, conforme determina o inciso I, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;
1.13.20	Permitir a emissão do Anexo 1 - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, conforme determina o inciso II, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
1.13.21	Permitir a emissão do Anexo 2 - Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas e da despesa por órgãos e unidades orçamentárias e por categoria econômica, conforme determinam os incisos III e IV do § 1º do art. 2º, combinado com o art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/1964.
1.13.22	Permitir a emissão do Anexo 6 - Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964. Permitir a emissão do Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
1.13.23	Permitir a emissão do Anexo 8- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos, de acordo com o inciso II, do 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.13.24	Permitir a emissão do Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei n.º 4.320/1964.
1.13.25	Permitir a emissão do quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços, conforme determina o inciso III, do 2º, do art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964.
1.13.26	Possibilitar a geração dos anexos que compõe o projeto da LOA e a lei aprovada, em formato PDF, para fins de consolidação.
1.14	Execução do Orçamento
1.14.1	Possibilitar o desdobramento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF.
1.14.2	Possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8º da LRF.
1.14.3	Possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei n.º 4.320/1964.
1.14.4	Possibilitar a disponibilização de cotas para pagamento de restos a pagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.
1.14.5	Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais, integrado com o sistema de Planejamento de Governo.
1.14.6	Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.
1.14.7	Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei n.º 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.14.8	Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (credito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou o era ao de crédito
1.14.9	Possibilitar a geração de decreto de remanejamento e transposição, em formato PDF.
1.14.10	Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual.
1.14.11	Permitir a visualização dos limites de créditos adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA, a qualquer momento, durante a execução contábil.
1.15	Sistema de Compras e Licitações/Pregão Presencial
1.15.1	Possibilitar o desdobramento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF.
1.15.2	Possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8 ^o da LRF.
1.15.3	Possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei n ^o 4.320/1964.
1.15.4	Possibilitar a disponibilização de cotas para pagamento de restos a pagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.
1.15.5	Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais, integrado com o sistema de Planejamento de Governo.
1.15.6	Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

1.15.7	Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei n ^o 4.320/1964.
1.15.8	Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (credito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou o era ao de crédito
1.15.9	Possibilitar a geração de decreto de remanejamento e transposição, em formato PDF.
1.15.10	Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual.
1.15.11	Permitir a visualização dos limites de créditos adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA, a qualquer momento, durante a execução contábil.
2	Módulo de Compras e Licitações/Pregão Presencial
2.1	Controlar os processos de compras e licitações realizados pela administração, controlando as aquisições de produtos ou de serviços provenientes ou não de processo Licitatório.
2.2	Agilizar o processo desde a solicitação de compra até a chegada do bem ao seu destino, através de informações claras e precisas disponíveis em tempo real.
2.3	Cadastramento de informação e dados básicos e de bens de uso comum.
2.4	Controle do processo licitatório em todas as suas modalidades, do vencimento de registro cadastral de fornecedores, de contratos.
2.5	Cadastros de materiais e serviços.
2.6	Possuir codificação para os itens em pelo menos três níveis:
2.7	- grupo: material ou serviço:
2.8	- subgrupos: No caso dos materiais, diferenciar se são bens de consumo ou patrimonial e no caso de serviço, se são servi os comuns ou especializados;
2.9	- item: nome do item propriamente dito, conhecido como nome base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.10	Possibilitar informar a unidade de medida de consumo e fornecimento no momento de cadastramento do item, mesmo que exista uma tabela independente com tal informa ao.
2.11	Possuir conciliação adicional para identificação os bens patrimoniais (bens moveis, imóveis e natureza industrial
2.12	Permitir o cadastro da especificação complementar dos itens.
2.13	Emitir relação dos itens (produtos) cadastrados, permitindo filtros por grupo, subgrupos ou ordem alfabética.
2.14	Cadastros de Fornecedores (incluindo prestadores de serviços)
2.15	Possuir no mínima as seguintes informações:
2.16	- Denominação ou razão social;
2.17	- CNPJ / CPF;
2.18	- Documentos apresentados para fins de cadastramento na forma do artigo 27 da Lei n.0 8.666/93;
2.19	- Especialização do fornecedor, conforme artigo 36 da Lei n. 8.666/93;
2.20	Diferenciação das microempresas, empresas de pequeno porte das demais para fins de aplicação da LC 123/2006. Emitir o Certificado de Registro Cadastral.
2.21	Centro de Custos
2.22	Possuir cadastre de unidades administrativas que representem um detalhamento de todos os locais existentes no or ano rama da administra ao.
2.23	Tal cadastro também e conhecido como Centro de Custo. Cadastre de requisição de produtos e servi o contendo as informações:
2.24	- informações da requisição e da cotação;
2.25	- Unidade: identifica a secretaria, divisão, setor, repartição, departamento ou termo congênere que solicita a contrata ao:
2.26	- informações sobre o(s) item(ns): especificação completa do bem a ser adquirido, definição das unidades e quantidades;
2.27	-Padronização: trazer de forma automática informações padrões estabelecidas como insuprimíveis pela administração, garantindo integridade as informações contidas no cadastro de produtos;
2.28	Recurso Orçamentário: serão aceitas sob as formas: Analítica (classificação institucional, funcional, programática e econômica) ou Simplificada (fichas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.29	- Razão da contratação: descrever a motivação do objeto da contratação para propiciar a avaliação quanto ao atendimento dos princípios legais.
2.30	O cadastro da solicitação deve ser integrado com o cadastro de materiais/serviços e deve possibilitar pesquisa (busca, procura) por palavra ou pelo nome do item cadastrado realizando tal busca inclusive nas informações contidas na especificação complementar.
2.31	Permitir consulta e emissão de solicitações que não estão vinculadas a nenhum processo de contratação,
2.32	Processo licitatório
2.33	Após a regular abertura do processo com a sua autuação, protocolização e numeração, o sistema deverá possuir no mínimo os seguintes campos a serem preenchidos pelos usuários:
2.34	- Número do processo, inclusive para as contratações dispensáveis de licitação previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (inclusive os incisos I e II) bem como as contratações previstas no artigo 25 da supracitada lei;
2.35	- data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação e de seu término adjudicação, homologação ou ratificação).
2.36	- forma de julgamento: item, lote ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93;
2.37	- Enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela refere-se a obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;
2.38	- objeto da contratação.
2.39	O sistema deve gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários e possibilitar sua realização concomitante e efetiva dessa reserva em sua correspondente classificação orçamentária contida no sistema de Contabilidade, de forma a cumprir os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93. Deverá gerar numeração automática sequencial da abertura do processo administrativo e da licitação/dispensa/inexigibilidade (quando couber
2.40	O sistema deve relacionar no próprio processo as solicitações de itens que foram devidamente autorizadas e que devam ser atendidas ao processo administrativo de contratação, para avaliar solicitações não atendidas e evitar duplicidade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.41	Quando se tratar da modalidade pregão, o sistema devera possibilitar o registro dos fornecedores credenciados para o certame, identificando se e ME, se e EPP, ou não.
2.42	Quando se tratar da modalidade pregão e a apuração for por lote, o sistema deve permitir a readequação dos valores dos itens constantes nesses lotes, consistindo em última análise, o valor total do lote vencedor.
2.43	Quando se tratar da modalidade pregão, deverá ocorrer a classificação automática das propostas comerciais dos licitantes na fase de lances verbais, de acordo com a legislação vigente.
2.44	Deve emitir relatório do pregão presencial e histórico com os lances.
2.45	Deve realizar a importação de propostas de preços eletrônicas geradas pelo próprio sistema, quando essas forem exigidas em edital.
2.46	O sistema deve apurar o resultado das propostas de preços na forma preestabelecida, propiciando ao usuário desclassificar propostas desconformes ou incompatíveis conforme artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
2.47	Deve ainda atender integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 para o julgamento das propostas, utilizando dos critérios trazidos pela legislação referida.
2.48	O sistema, em relação a modalidade pregão, deverá realizar procedimentos de julgamento de propostas de preços, ofertas de lances verbais e habilitação dos participantes, contendo no mínima os seguintes recursos:
2.49	- importação de propostas de preços dos participantes geradas pelo próprio sistema;
2.50	- julgamento de propostas de preços por um ou mais lotes;
2.51	- dar o tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006.
2.52	Permitir emissão e encaminhamento eletrônico da solicitação de empenho, devidamente autorizada indicando no mínima: número do processo, dados do fornecedor.
2.53	Dotação orçamentária, valor total, histórico e relação analítica de produtos com suas respectivas quantidades, assegurando a integração entre os sistemas de Gestão das Contratações Públicas e Contabilidade.
2.54	Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.55	Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo 0 nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora)
2.56	Gerar mais de um documento de execução contratual, caso a execução contratual seja parcelada. Condicionar à elaboração do documento descrito no item anterior a existência de saldo orçamentário da respectiva nota de empenho.
2.57	O sistema deve possuir cadastro dos contratos administrativos, contendo no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato e recurso orçamentário.
2.58	Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela legislação vigente.
2.59	O sistema deve permitir o cadastre de aditivos contratuais para fins de acréscimos de quantitativo, reequilíbrios econômico financeiros, reajustes ou prorrogação ao contratual (prazo de vigência).
2.60	O sistema deve permitir o cadastro do extrato de contrato com no mínima as seguintes informações:
2.61	- dados do órgão ou entidade contratante;
2.62	- dados do contratado
2.63	- objeto;
2.64	- valor do contrato;
2.65	- data de vigência. Registro de preços
2.66	Realizar licitação pelo Sistema de registro pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc.
2.67	O sistema deve permitir que o usuário informe em seu banco de dados a coleta de preços praticados no mercado, conforme art. 15, inciso V, da Lei nº. 8.666/93 e que contenha no mínimo:
2.68	- nome do item (material ou serviço):
2.69	- valor unitário ou total;
2.70	- nome do fornecedor ou prestador de serviço:
2.71	- data da coleta de preços.
2.72	O sistema deve permitir a importação das informações contidas da coleta de preços para um determinado processo de licitação, possibilitando a emissão de relatório com os preços apurados e dados estatísticos como o menor preços ou preço médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.73	O sistema deve possuir relatório que comprove o controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados, contendo, no mínimo:
2.74	- nome do produto;
2.75	- quantidade;
2.76	- valor;
2.77	- fornecedor ou prestador de serviço.
2.78	O sistema deve possuir relatório com a relação das compras mensais, devendo conter, no mínimo:
2.79	- a identificação do bem adquirido;
2.80	- a quantidade;
2.81	- o valor unitário;
2.82	-o nome do contratado
2.83	Permitir a anulação de parte da Autorização de Fornecimento, anulando de forma automática o mesmo valor no empenho realizado com lastro na Autorização anulada.
2.84	Emissão dos documentos via editor de textos para composição do processo administrativo de licitação (Atas, Editais, Contratos, Termos de Homologação, Adjudicação, Autuação, etc), utilizando-se de minutas pré-estabelecidas pela administração e configuráveis pelos usuários finais.
2.85	Possibilidade de Adjudicar e Homologar os processos licitatórios por lote/item, em datas diferentes, para as situações em que há recursos relativos a itens/lotes específicos, cuja adjudicação e homologação poderá ser processada em data diferente, após resolvidos as questões do recurso.
2.86	Permitir o registro de propostas de fornecedores para quantitativos inferiores ao licitado, nos casos em que o edital permitir tal prática, conforme §7 do art. 23 da Lei 8.666/93.
2.87	Permitir a aglutinação/consolidação de várias Solicitações para o mesmo processo licitatório ou vice versa (uma única solicitação ser dívida para vários processos licitatórios)
2.88	Permitir o cadastro de convênios firmados, forçando o usuário a informar os convênios no momento da expedição das autorizações de Fornecimento relativas ao convênio, para geração de relatórios com despesas por convênio, com intuito de auxiliara resta ao de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

2.89	Permitir o cadastro de obras em execução, forçando o usuário a informar o número da obra no momento da expedição das autorizações de Fornecimento relativas a obra, ara era ao de relatórios com despesas por obra.
2.90	Relatório de Cotação de Preços, demonstrando o valor médio por item, considerando apenas as propostas apresentadas por empresas ME-EPP ou equiparadas, para efeitos de apuração da vantajosidade ou não da aplicação do art. 48 da lei 147/2014.
2.91	Recurso para processar os procedimentos de adesão a ata de registro de preços de outros órgãos públicos.
2.92	Recurso para registrar os credenciamentos realizados, com a possibilidade de registrar quantos interessados aparecerem para cada item/objeto, a um valor padrão para todos os interessados.
2.93	Possibilidade de fazer reajustes em aditivos, através da informação de um índice oficial (INPC, IGPM, etc), que reajuste de forma automática todos os itens do contrato afetados por um único índice.
2.94	O sistema deve fazer o controle do saldo dos contratos e atas de registros de preços, demonstrando os itens, valores e quantitativos empenhados e a empenhar.
2.95	O sistema deve emitir alertas quanto às atas e contratos a vencer com determinada antecedência. Antecedência esta parametrizado pelo usuário.
2.96	O sistema deve emitir os contratos ou atas de registro de preços, espelhados fielmente no resultado do processo licitatório que lhe deu origem, sem qualquer tipo de retrabalho, adicionado ao contrato através de um único comando, todos os itens adjudicados ao contratado na fase de licitação.
3	Modulo de Patrimônio
3.1	O sistema deve efetuar o controle físico financeiro dos bens patrimoniais, integrando a movimentação de incorporação, baixas e reavaliações de bens de natureza durável, com os respectivos movimentos contábeis patrimoniais.
3.2	O sistema deve armazenar informações relevantes sobre cada item: valor atual, localiza ao, responsável, etc., oferecendo uma visão completa e atualizada sobre a situação patrimonial.
3.3	O sistema deve permitir inclusão de dados relativos a incorporações, baixas e reavaliações de bens patrimoniais, individualizando as que são resultantes e independentes de execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.4	O sistema deve consistir nas incorporações ao patrimônio decorrentes de execução orçamentária com as respectivas notas de empenho de despesa classificadas sob o elemento 4490.52.
3.5	Permitir a emissão de relatório (individualizado ou não) de bens em inventário de forma analítica ou sintética.
3.6	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa ou por responsável.
3.7	Emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens patrimoniais informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações, depreciações, amortizações, exaustão e saldo atual.
3.8	Realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses •á encerrados.
3.9	O Sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referente aos registros de entradas e saídas do patrimônio a pós o fechamento mensal.
3.10	Possibilitar incorporação automática de bem patrimonial a partir do registro de entrada do mesmo no sistema módulo de estão do almoxarifado.
3.11	Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou servi os.
3.12	Possuir integração com o sistema (módulo) de contabilidade para lançamento automático das movimentações mensais de depreciações, amortizações e exaustão.
3.13	Possuir relatório auxiliar que permita a verificação das despesas realizadas sob o elemento 449052 de forma comparativa com as incorporações resultantes de execução orçamentária.
3.14	Permitir o cadastro de parâmetros para que seja efetuado mensalmente e de forma automática os lançamentos de depreciação, amortização e exaustão, através do registro da vida útil estipulada para o bem e o seu valor residual ao final do período de sua utilização.
3.15	Permitir o controle dos componentes significativos dos bens, para controle em separado dos fatores de depreciação dos bens imóveis, principalmente os bens de infraestrutura.
3.16	Permitir o controle dos bens móveis, imóveis e intangíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

3.17	Permitir o controle das reavaliações anuais de todos os bens, com lançamento automático no módulo de contabilidade das variações ocorridas nos valores dos bens como a redução ao valor recuperável ou valorização, para correta demonstração do patrimônio público nos balanços os contábeis.
4	Módulo de Controle de Frota
4.1	Controlar o uso e a manutenção de veículos e máquinas da administração.
4.2	Gerenciar, com eficiência: abastecimentos, revisões, viagens, licenciamentos, seguros, reservas de veículos, serviços de troca de óleo, pneus, peças, reca a em, entre outros.
4.3	Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota municipal e outros veículos cedidos por terceiros, cuja responsabilidade por tais despesas seja da administração.
4.4	Permitir a emissão de relatório periódico contendo as informações do item anterior a partir da placa de um veículo.
4.5	O Sistema deve possuir registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH, tais como: número do registro, categoria, validade, data da 1ª habilitação e campo para observações.
4.6	Possuir relatório com a relação de veículos existentes em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 08 do TCEMG.
4.7	Possuir integração com o sistema de almoxarifado e com o sistema de contabilidade, permitindo controle efetivo dos gastos de combustíveis e peças de reposição, controle das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis.
4.8	Controle das solicitações dos veículos e agendamento com no mínimo as seguintes informações:
4.9	- data e hora de saída e entrada,
4.10	- quilometragem da saída e entrada;
4.11	- Responsável;
4.12	- Motorista;
4.13	- objetivo e destino do deslocamento.
4.14	Controle de componentes dos veículos, em especial a bateria e os pneus.
4.15	Emitir relatórios de abastecimento e de manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

4.16	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
4.17	Permitir controles de abastecimentos de forma que permita ao usuário fazer a liquidação das despesas de combustíveis diretamente no sistema de contabilidade
5	Módulo Folha de Pagamento
5.1	Apoiar a Setor de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos de administração de pessoal, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.
5.2	Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, de forma a viabilizar: vincula ao do vencimento/salário dos servidores.
5.3	Permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; defini ao do número de vagas criadas e vincula ao a tabela salarial.
5.4	Viabilizar a emissão de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, 6 ^o , da CF/88.
5.5	Permitir o cadastro de pessoal, possibilitando:
5.6	- registro de documentos e dados pessoais;
5.7	- especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações revistas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;
5.8	- vinculação a tabela salarial;
5.9	- registro histórico das movimentações referente a progressões na tabela salarial, alterações de vencimento, cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
5.10	- registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou ara a ura ao de tem o de serviços;
5.11	- registro histórico da jornada de trabalho semanal e mensal;
5.12	registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada a Contabilidade;
5.13	- períodos de afastamento e/ou cessões;
5.14	- períodos de férias regulamentares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.15	- registro histórico de indicador de exposição a agente nocivo (para servidores segurados do RGPS)
5.16	Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas.
5.17	Permitir a configuração de eventos, formulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento a legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível, habilitação de eventos para cálculo automático.
5.18	Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário) e deduções no cálculo do IRRF.
5.19	Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regime previdenciário aplicáveis à administração.
5.20	Permitir a execução de cálculos de férias, adiantamento de 13 ^o salário, 13 ^o salário parcela final
5.21	Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao regime previdenciário, ficha financeira do servidor, e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).
5.22	Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada a Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.
5.23	Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição financeira s conveniada , segundo seus padrões.
5.24	Permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS.
5.25	Permitir cadastro único de pessoas, de forma a registrar uma única vez todos os dados pessoais pertinentes, independentemente da quantidade de vínculos com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

5.26	Permitir cadastro único de dependentes, de forma a registrar uma única vez todos os dados pessoais desses dependentes, independentemente da quantidade de benefícios a que o de endente estiver vinculado.
5.27	Permitir registro, de modo individualizado, mediante classificação atribuída em tabelas, às movimentações e transferências de servidores.
5.28	Possibilitar o gerenciamento de diferentes jornadas de trabalho, que podem ser atribuídas aos servidores em diferentes unidades administrativas.
5.29	Permitir o gerenciamento relativo à frequência do servidor.
5.30	Permitir o tratamento, controle e classificação dos afastamentos e licenças.
5.31	Permitir o registro e controle das férias regulamentares, suas alterações, interrupções, cancelamentos. Permitir o registro e controle das férias prêmio (licença por assiduidade), suas alterações, interrupções, cancelamentos e retornos antecipados.
5.32	Permitir o registro de modo consistente a partir de legislação pertinente, conforme finalidades, em tabelas e parâmetros próprios, de todo o servidor.
5.33	Comportar dados referentes a adicionais concedidos em decorrência de local ou da natureza do trabalho (insalubridade, periculosidade, etc.), adicionais decorrentes do tempo de serviço, adicionais em função gratificada ou comissionada e ajuda de custo.
5.34	Permitir manutenção de histórico funcional e ficha financeira dos servidores.
5.35	Permitir parametrização pelo usuário de tabelas comuns, tais como: C.B.O., bancos e agências bancárias, calendário de feriados, graus de escolaridade, relação de dependência, lotações, nacionalidades, padrões monetários, regimes de contribuição previdenciária, tabelas previdenciárias, tabelas IRRF, percentuais por tempo de serviço, ocorrências funcionais, tipos ou naturezas de vínculos.
6	Modulo de Tributação Municipal
6.1	Assegurar o controle e a transparência dos cadastros e procedimentos necessários ao processo de constituição do crédito tributário e seu lançamento.
6.2	Manter base de dados atualizada, estruturada e coerente com a realidade, servindo de apoio aos processos inerentes aos lançamentos tributários de competência do Município.
6.3	Emitir guias e carnes de Recolhimento dos diversos tributos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.4	Todos os cadastros do sistema (módulo) devem ser normatizados, ou seja, seus campos devem ser padronizados, sempre que possível, para evitar a duplicidade de dados.
6.5	Conter procedimentos/rotinas necessárias para evitar erros de cadastramento no momento da inclusão e altera ao dos registros.
6.6	Tabelas mínimas do Sistema (módulo): loteamentos, bairros, logradouros, trechos de logradouro, serviços públicos. Proprietários e co-responsáveis, atividades econômicas, ocupações econômicas, unidades fiscais.
6.7	Permitir cadastramento único de pessoas físicas e jurídicas com identificação através de CPF e CNPJ, respectivamente.
6.8	Conter processo de unificação de Contribuintes saneando o cadastro e evitando redundância de informações. Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de bairros.
6.9	Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de loteamento. Permitir o cadastramento e manutenção dos dados de logradouros, associando-os a um bairro e ao CEP a que pertence.
6.10	Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de trechos de logradouros, associando-os a um logradouro específico e definindo o seu posicionamento direito ou esquerdo
6.11	Permitir o cadastramento e a manutenção dos dados de serviços públicos (exemplos: iluminação, esgoto, pavimentação, Limpeza pública e outros) para relacionamento com logradouros e trechos de logradouros, permitindo a sua posterior cobrança.
6.12	Permitir o cadastramento e a manutenção de atividades econômicas, suas alíquotas conforme defini ao do código tributário municipal.
6.13	O cadastro de atividades econômicas deve estar preparado para receber os dados do CNAE (cadastro Nacional de Atividades Econômicas), sem o qual fica inviável a classificação das atividades das micro e pequenas empresas para o registro junto à Receita Federal e vinculação ao processo de Tributação conhecido com SIMPLES NACIONAL.
6.14	Permitir o cadastramento de unidades fiscais e suas cotações diárias.
6.15	Mensais ou anuais, conforme a definição das mesmas.
6.16	Possuir um calendário onde seja possível a definição de dias não úteis sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais
6.17	Permitir a consulta aos dados gravados no cadastro de contribuintes (pessoas físicas e Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.18	Permitir emissão de relatório dos logradouros cadastrados.
6.19	Permitir emissão de relatório dos bairros cadastrados.
6.20	Permitir a emissão de relatório de atividades econômicas cadastradas.
6.21	No cadastro de imóveis deverão constar todas as informações do BCI (Boletim de Cadastro imobiliário) utilizados pela Administração e necessárias para a ura ao do valor venal do imóvel de acordo com a legislação Municipal.
6.22	O cadastro de imóveis deverá permitir a vinculação de corresponsáveis, pois os mesmos são responsáveis pelo credito tributário Ian ado vinculado a ele.
6.23	Permitir a manutenção de históricos do imóvel para verificações futuras e possíveis revisões de lançamento. Permitir na transferência de proprietário de imóvel a transferência de débitos Existentes informando inclusive se está inscrito em dívida ativa.
6.24	Emitir relatório com as quantidades de cadastral efetuadas em um determinado período, para os cadastros, imobiliário e econômico.
6.25	Deverão ser extraídos, em forma de relatório, dados quantitativos do cadastre de imóveis em função das características especificadas no BCI. Permitir que seja cadastrado o endereço de localização e de correspondência do imóvel, facilitando o envio de notificações e de cobranças.
6.26	Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente.
6.27	Permitir vinculação a planta genérica de valores, logradouros e trechos.
6.28	Permitir a vinculação da codificação atual de imóveis com codificações anteriores que os mesmos já tenham possuído.
6.29	Permitir a realização de baixa de imóveis registrando o motivo.
6.30	Permitir consulta ao cadastre de imóveis por:
6.31	a) inscrição cadastral;
6.32	b) nome do proprietário.
6.33	Emitir relatório demonstrando os imóveis a partir de uma de suas características.
6.34	Permitir a geração de relatório em que conste todos os imóveis ligados a um contribuinte.
6.35	O BCE (Boletim do Cadastro Econômico) deverá permitir a inclusão de todos os itens necessários para a definição e caracterização da inscrição econômica, sendo adequada ao Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.36	OBCE deverá conter ainda a possibilidade de inclusão de sócios das empresas, que também são responsáveis pelos créditos tributários.
6.37	Permitir o registro de diferentes códigos de atividades desempenhadas pelo contribuinte indicando a principal e as secundárias.
6.38	Permitir a vinculação do contador ao BCE, sendo este previamente inserido no sistema modulo através do cadastro único de pessoas.
6.39	Permitir registrar a situação da inscrição econômica: ativa, inativa, baixada, bloqueada, suspensa, e sob fiscalização.
6.40	Possuir rotinas para elaboração dos cálculos dos tributos conforme legislação municipal.
6.41	Permitir a emissão das guias de arrecadação em cota única ou dividido em parcelas, respeitando o valor mínimo e contendo código de barras para pagamento nos agentes arrecadadores.
6.42	Possuir rotinas para elaboração dos acréscimos a incidirem sobre a lançamento em decorrência de atrasos nos pagamentos, conforme legisla ao municipal.
6.43	Possuir rotina de impressão de 2ª via de documentos de arrecadação.
6.44	Permitir o processo de revisão de lançamentos efetuados mantendo, registrado as informações do lançamento anterior.
6.45	Permitir que a extinção do crédito tributário, na modalidade de pagamento, possa ser feita através da captação e processamento de arquivos texto disponibilizados pelos agentes arrecadadores conveniados com a Administração.
6.46	Emitir relatório dos registros não processados pela rotina automática de extinção de crédito tributário, modalidade pagamento, relatando a motivo de tal ocorrência.
6.47	Permitir que a extinção do crédito tributário, na modalidade de pagamento, possa ser feita de forma manual quando não for possível o processamento automático.
6.48	Permitir que seja impresso um relatório que auxilie na conciliação dos créditos extinguidos, podendo ser emitido por data de crédito, data de pagamento ou data de contabilização, podendo ainda serem selecionados todos ou um agente arrecadador específico.
6.49	Permitir que seja impresso um relatório, por agente arrecadador, com toda a classificação dos créditos recebidos, para que sejam realizados os registros contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.50	Permitir que durante o processamento, tanto automático quanto manual, dos pagamentos, seja identificado se o vencimento da guia de arrecadação coincidindo com um dia não útil, prorrogando automaticamente a guia de arrecadação para o próximo dia útil.
6.51	Permitir a baixa no sistema (modulo) dos valores arrecadados pelos CNPJs cadastrados no regime de recolhimento SIMPLES NACIONAL capturados através do arquivo retorno DAF do Banco do Brasil (instituição Financeira Centralizadora dos repasses da arrecadação do SIMPLES NACIONAL
6.52	O modulo de taxas diversas e preços públicos, deverá ser integrado ao Cadastro Técnico Municipal, para a manutenção da integridade das informações e contabilidade dos dados.
6.53	Permitir a cálculo, lançamento e emissão das guias de arrecadação das taxas diversas e recursos públicos previstos na Legislação Municipal.
6.54	O modulo de dívida ativa deve ser integrado aos outros modules do sistema (módulo) de Tributos, a fim de promover a consistência e segurança das informações e possibilitar que as consultas de débitos dos contribuintes retratem a real situa ao do contribuinte em relação ao Fisco Municipal.
6.55	Permitir de forma automática a identificação dos contribuintes inadimplentes em um referido Iam amento e processar a inscrição em Dívida Ativa de todos os devedores.
6.56	Efetuar a gravação e impressão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa de acordo com a Lei 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal.
6.57	Permitir a gravação e emissão da Certidão de Dívida Ativa e Petição inicial de acordo com a Lei 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal.
6.58	Permitir que seja informado no sistema (módulo) o número do processo de execução fiscal, vinculando-o as devidas Certidões de Dívida Ativa, bem como o registro de ações referentes a este processo.
6.59	Permitir que sejam consultados todos os débitos de um determinado contribuinte, podendo especificar um imóvel à inscrição municipal.
6.60	Permitir a emissão de correspondência aos contribuintes notificando-os dos valores inscritos em dívida Ativa.
6.61	Permitir a parcelamento dos débitos inscritos em dívida Ativa de um contribuinte, bem como a impressão da guia de arrecadação das parcelas, de acordo com as regras estabelecidas na Legislação Tributária Municipal.
6.62	Permitir que inscrições em Dívida Ativa sejam canceladas, exigindo que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

	informada uma justificativa para tal ação.
6.63	Permitir a impressão das inscrições em Dívida Ativa canceladas a fim de que seja realizado o lançamento contábil no patrimônio. Permitir a impressão de um extrato contendo todos os créditos tributários. Inscritos em Dívida Ativa ou não, de um determinado contribuinte, atualizados até uma data a ser informada.
6.64	Permitir a emissão de CND (Certidão Negativa de Débitos Municipal) efetuando varredura de todos os débitos do contribuinte constantes nos módulos imobiliário, Econômico e Dívida Ativa.
6.65	Permitir a emissão de Alvarás.
6.66	Permitir a emissão de relatórios na tela, impressos e gráficos dos diversos processos tributários municipais.
6.67	Permitir a parametrização de tabelas de alíquotas, percentuais, unidades fiscais pelo próprio usuário do sistema modulo
6.68	Efetuar a baixa automática de todas as receitas municipais, inclusive da Dívida Ativa, utilizando ar uivo de retorno bancário.
6.69	Administrar a Dívida Ativa dos contribuintes, submetendo-a aos tramites legais (notificação. Anistia, remissão, suspensão, cancelamento, prescrição, parcelamento, petição e ajuizamento
6.70	Controlar a emissão e pagamento do IT BI e a transferência de imóvel, bloqueando-a ou não, quando o imóvel está em debito.
6.71	Permitir a transferência automática do imóvel para o novo proprietário após ser efetuada a baixa do a amento.
6.72	Permitir o cadastre do projeto de construção civil, com a emissão das respectivas guias ara cobranças alvarás, habite-se, etc.
6.73	Permitir armazenar informações e observações sobre os diversos cadastros de contribuintes, mantendo atualizado o histórico das ocorrências efetuadas nos diversos cadastros.
6.74	Permitir processos como: recalcule de débitos, prorrogação de vencimento, suspensão e movimentação dos lançamentos, simulação de cálculos, requerimento de isenção, contribuição de melhoria com controle do saldo devedor, recuperação fiscal - parcelamento de débitos e dívidas, manutenção de parcelamentos, unificação de contribuintes, controle de liberação de blocos de notas fiscais de serviços, controle para geração de ISS estimado, controle de requerimento de baixa de atividades e controle de notas fiscais avulsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

6.75	Permitir a importação das guias de ISS do sistema de nota fiscal eletrônica "on line"
6.76	Permitir o lançamento automático de todas as receitas recebidas pelo sistema de tributa ao no sistema de contabilidade, evitando assim o retrabalho.
7	Modulo Almojarifado
7.1	Controlar o recebimento, armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque, integrando a movimentação de bens adquiridos com os respectivos movimentos contábeis.
7.2	Indicar quais itens precisam ser repostos, evitando falta de produtos. Lançamento de entradas e saídas apropriadas aos centros de custos.
7.3	O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almojarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução o contratual.
7.4	Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almojarifado.
7.5	Deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almojarifado no momento subsequente ao processamento.
7.6	Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
7.7	Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para a própria ao e controle do consumo.
7.8	Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almojarifado (individual ou consolidado)
7.9	Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses 'á encerrados.
7.10	O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis no sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do almojarifado após o fechamento mensal.
7.11	Permitir controle das datas de validade dos produtos perecíveis.
7.12	Permitir a possibilidade de fracionamento dos produtos em estoque quando necessitar de saídas parceladas.
7.13	Permitir o lançamento na contabilidade das liquidações de despesas quando do recebimento dos produtos no almojarifado.
8	Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. NAVARRO

Avenida José Marques Caldeira, nº. 329, Centro.

CEP: 39.463-000 – Engenheiro Navarro/MG

8.1	Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da lei complementar 131/2009
9	Nota fiscal Eletrônica
9.1	Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal da Administração, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte, através da interação do Livre Fiscal com os dados dos cadastros.
9.2	O Livre Eletrônico pretendido pela Administração deverá ser disponibilizado para empresas prestadoras e compradoras de serviços do Município via Internet.
9.3	Geração da Nota Fiscal Eletrônica por meio de acesso "On-Line", com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da Administração que se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos "em tem o real".
9.4	A geração da Nota Fiscal Eletrônica por meio de acesso "On-Line", deve ser autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.
9.5	Devera possuir funcionalidades para abertura, alteração cadastral e encerramento da empresa, direto na Internet, permitindo o recadastramento com base no cadastro técnico da Administração, confirmada através de diligencia fiscal e/ou apresenta ao da documenta ao pertinente.
9.6	O sistema pretendido devera possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox), utilizando SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso as informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.
9.7	O sistema pretendido deverá possuir identificação, senha e contra-senha.
9.8	O sistema deve emitir as guias de arrecadação e ISS e exporta para o sistema desktop da prefeitura "On Line".